

Memorando Circular nº 004/2023/PRES/ADAPS

Brasília, 14 de julho de 2023.

Aos Trabalhadores da ADAPS.

Assunto: Diretrizes para os períodos de afastamento das atividades laborais.

1. Visando assegurar que o trabalhador em férias, atestado médico ou outra licença que faça jus, dedique-se ao efetivo descanso e mantenha resguardo das suas atividades laborais, informo que equipamentos de trabalho, como: chaves de armários, notebooks, token, dentre outros, deverão ficar sob guarda da Agência, durante o período de afastamento.
2. Os equipamentos de trabalho deverão ser entregues à Unidade de Recursos Humanos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do início do afastamento, devidamente identificados para facilitar a restituição ao trabalhador, quando do seu retorno às suas atividades.
3. Na hipótese de o trabalhador encontrar-se impossibilitado de realizar a entrega pessoalmente, poderá fazer a devolução por meio de pessoa devidamente autorizada previamente. Em caso de descumprimento, caberá à Unidade de Recursos Humanos a notificação expressa do empregado.
4. Durante o período de afastamento há de se observar que em tais condições não será permitido ao trabalhador acesso aos sistemas internos da ADAPS, bem como ao e-mail corporativo e demais ferramentas, nem o exercício de atividades relacionadas à Agência e compete à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação a suspensão temporária das habilitações, bem como à Gerência de Recursos Humanos informar o afastamento imediatamente.
5. Desse modo, pedimos a todos colaboração para que a soma de esforços e a divisão de responsabilidades alcancem a efetividade prevista. Esperamos com essas medidas a mobilização necessária à redução de riscos e agravos sobre a saúde dos trabalhadores, estimulando a cultura do cuidado, bem como a proteção e a valorização da saúde.

Atenciosamente,


VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO
Diretora-Presidenta Interina

